



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 11/2020**  
**DE 20 DE ABRIL 2020**

*Abre Crédito Suplementar em percentual de 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada para o corrente exercício, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, respeitando o disposto no art. 43 da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município dispõe:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares em percentual de até 15% (quinze por cento), do montante da despesa fixada para o corrente exercício, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, para reforço das dotações orçamentárias insuficientemente dotadas.

**Parágrafo único.** Entende-se, para os fins do disposto no caput deste artigo, como créditos suplementares a despesa insuficientemente dotada na Lei n.º 57, de 30 de dezembro de 2019 (Orçamento do Município para o exercício de 2019), destinando-se, portanto, ao reforço de dotações já existentes.

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, a serem indicados no competente decreto executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Simone Andrade Farias Silva**  
*Prefeita Municipal*